

EDITAL Nº 002/2022 – SETRAN

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A
SECRETARIA DO TRÂNSITO E
TRANSPORTE (SETRAN) NOS TERMOS DA
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE
MARÇO DE 2017.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, através da **SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN)**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no **ANEXO V** deste edital, em decorrência de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme Art. 3º, inciso IX e X da Lei Municipal nº 1.613.

1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 8 (oito) profissionais que atuarão nas funções descritas no Anexo V deste edital.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período **até o limite de 24 (vinte e quatro) meses**, acordado entre as partes e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN).

1.3. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital **não assegura aos candidatos a contratação**, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.4. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital.

1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência, limitando-se à 30ª (trigésima) vaga.

1.6. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.7. As despesas decorrentes das contratações de que trata este Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN).

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN), que também designará servidores para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Ter à época da contratação idade mínima de **18 (dezoito) anos**.
- f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- g) Não ser autorizatário de transporte da Lei Municipal nº 2193, de 14 de dezembro de 2021.
- h) Não ter sido demitido ou destituído de cargo público através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 05 (cinco) anos, na esfera municipal, estadual e/ou federal, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral (Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992) e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social – PIS ou NIS;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Título de Reservista (sexo masculino);
- g) Apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa da Comarca de Sobral, disponível no link <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- h) Ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO;
- i) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo V.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma **virtual e gratuita, iniciando-se dia 16 de setembro de 2022 e encerrando-se às 23:59h do dia 23 de setembro de 2022**, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no **Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I** deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos.

3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. A análise de toda documentação para contratação será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será contratado.

3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará da seguinte forma:

- a) Avaliação curricular (eliminatória e classificatória) – máximo de 75 (setenta e cinco) pontos;
- b) Entrevista individual (classificatória) – máximo de 75 (setenta e cinco) pontos.

4.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.2.1 Avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste Edital.

4.2.2 A comprovação documental das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação.

4.2.4. Somente será considerado para fins de pontuação um comprovante de endereço por candidato, percebendo a pontuação respectiva para quem residir na sede do município de Sobral ou para os que residirem nos distritos, conforme ANEXO II deste Edital.

4.2.5 A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos.

4.2.6. Somente os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) colocação estarão aptos à realização da próxima fase, que consistirá na entrevista.

4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1. A Entrevista terá caráter classificatório e pontuação máxima estabelecida em 75 (setenta e cinco) pontos, podendo participar somente os candidatos classificados conforme item 4.2 deste edital, sendo avaliado:

- a) Domínio do conteúdo da atividade de fiscalização de transporte, conforme Lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021;
- b) Liderança e compreensão acerca da função que vai exercer;
- c) Comunicabilidade e uso adequado da língua e da linguagem;
- d) Clareza e coerência na explanação das ideias.

4.3.2. No momento da divulgação do resultado final da primeira etapa será publicado o horário da entrevista de cada candidato no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes.

4.3.3. Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada.

4.3.4. As entrevistas serão conduzidas pela Comissão Avaliadora, a qual deverá examinar objetivamente a adequação do candidato para o cargo.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO

5.1. Será criada uma comissão de avaliação seleção, formada por servidores com lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e julgamentos de recursos.

5.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município, assim como no sítio <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, garantindo a transparência do processo seletivo.

5.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na soma da avaliação curricular e na entrevista, e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas.

6.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

6.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação.

6.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

7.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II e item 4.3.1. deste edital

7.2. Em caso de empate em qualquer uma das avaliações, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior número de cursos apresentados, que sejam pertinentes ao cargo;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maior número de filhos dependentes;
- d) maior idade.

7.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio por meio eletrônico com a presença dos candidatos envolvidos.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo V, de forma que impossibilite a execução dos serviços.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, da entrevista e do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: **setranmobilidade@sobral.ce.gov.br**, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.
- 9.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.
- 9.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- 9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.
- 9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado **no item 9.2** deste Edital.
- 9.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- 9.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.
- 9.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 10.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital.
- 10.2. O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes.
- 10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
- 11.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 11.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção,

devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral por meio de suas Secretarias, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

11.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (<http://diario.sobral.ce.gov.br/>), assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública.

11.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado;

11.8. O candidato deverá manter junto a Coordenadoria de Mobilidade, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

11.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017.

11.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA;

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO V – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIO E ATRIBUIÇÕES;

Sobral (CE), 16 de setembro de 2022.

KAIO HEMERSON DUTRA
SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	16/09/2022 até as 23:59h de 23/09/2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
RESULTADO PRELIMINAR	28/09/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br https://setran.sobral.ce.gov.br/ redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
PRAZO RECURSAL	29/09/2022 até às 17h	setranmobilidade@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	30/09/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA	04/10/2022	Local a ser divulgado posteriormente.
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA	05/10/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
PRAZO RECURSAL	06/10/2022	setranmobilidade@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	07/10/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

FISCAL DE TRANSPORTE			
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	MÁXIMO DE PONTOS
RESIDIR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Comprovante de endereço em nome próprio ou de familiar	20 pontos	20 pontos
HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA “A”	CNH	10 pontos	10 pontos
CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Certificado de conclusão de curso dos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por certificado	20 pontos (4 certificados)
EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	<p>No caso de órgão público: Declaração ou certidão oficial do órgão expedidor</p> <p>No caso de empresa privada:</p> <p>a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);</p> <p>b) Declaração do Setor de Recursos Humanos, caso não conste na CTPS a nomenclatura do cargo idêntica à função pretendida no processo seletivo</p> <p>No caso de prestador de serviços:</p> <p>a) Cópia do contrato de prestação de serviços; OU</p> <p>b) Declaração da empresa, com carimbo do órgão expedido.</p>	25 pontos	25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			75 pontos

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

CANDIDATO: _____.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____.

HORÁRIO DE INÍCIO: _____.

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo da atividade de fiscalização de transporte, conforme Lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021.	25 pontos
Liderança e compreensão acerca da função que vai exercer	25 pontos
Comunicabilidade e uso adequado da língua e da linguagem	15 pontos
Clareza e coerência na explanação das ideias	10 pontos
TOTAL	75 PONTOS

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MODELO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do
Candidato: _____

Função: _____

Nº. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 002/2022 - SETRAN

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato

ANEXO V
EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Fiscal de Transporte	08	R\$ 1.690,28	Ensino Médio Completo	40h/s	1. Fiscalizar o transporte público municipal, dentre outros, o coletivo Urbano e Distrital, táxis e mototáxis; 2. Verificar e registrar irregularidades no transporte público urbano municipal, tais como o controle de linhas de transporte coletivo, terminais, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos modais de transporte público; 3. Controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de coletivos, fazendo cumprir a legislação de transporte público municipal (táxi, mototáxis, transporte distrital e coletivo urbano); 4. Realizar operações especiais, tais como: blitz e combate a operações clandestinas de transporte; 5. Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização; 6. Supervisionar a aplicação da legislação; 7. Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em Leis, Decretos, Regulamentos ou Resoluções; 8. Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação, e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência; 9. Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos; 10. Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas no sistema de transporte público, procedendo de acordo com as disposições vigentes; 11. Averiguar, nos táxis, a existência e o prazo de validade do selo de aferição de taxímetro concedido

					<p>pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); 12. Fiscalizar os preços das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Sistema Municipal de Transportes Públicos da Cidade de Sobral; 13. Atender as reclamações e apurar denúncia do público e constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora, promovendo sindicâncias especiais para instrução de processos ou envios aos órgãos competentes; 14. Zelar pela defesa dos interesses dos usuários e da coletividade em relação à fluidez e à trafegabilidade viária, dentre os veículos de transporte coletivos, cuja fiscalização estiver sob sua responsabilidade; 15. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos a serem observados para circulação; 16. Analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados; 17. Lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação vigente; 18. Examinar documentos e certificados, bem como, guias, taxas e outros emolumentos de receita; 19. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo que lhe venham ser atribuídas ou delegadas.</p>
--	--	--	--	--	---